



CAU/PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2017

CONTRATO Nº: 003/2017 - CAU/PE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE PERNAMBUCO - CAU/PE E A EMPRESA
MELO & BRASIL LTDA - EPP, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO - CAU/PE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, 11º andar, salas 1103-1107, bairro da Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-250, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.944.213/0001-86, representado pelo seu Presidente, arquiteto e urbanista *Rafael Amaral Tenório de Albuquerque*, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.045.844-48, de acordo com a delegação de competência contida no art. 35, I, II e III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010 desta autarquia federal, e de outro lado, **MELO & BRASIL LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.078.268/0001-96, com endereço comercial à Rua Dom Manoel da Costa, nº 257, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.710-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia, *Ana Elizabeth de Melo Soares*, brasileira, Técnica Contábil, portadora da Cédula de Identidade nº 3.154.753 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 542.138.004-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº CAU/PE 003/2017**, para aditivo relativo ao Preço e ao Prazo, na prestação de serviços de Assessoria Contábil no Setor Público, objetivando a conciliação das despesas originárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, tais como escriturações, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias, consultoria trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista e contábil, visando o atendimento das finalidades institucionais do CAU/PE, de acordo com as especificações contidas no Edital de Carta-Convite nº 005/2017, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 077/2017, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo do contrato para continuidade da prestação de serviços de Assessoria Contábil no Setor Público, objetivando a conciliação das despesas originárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, tais como escriturações, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias, consultoria trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista e contábil, visando o atendimento das finalidades institucionais do CAU/PE, de acordo com as especificações contidas no Edital de Carta-Convite nº 005/2017, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Fica mantido o objeto contratual, bem como mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos demais termos aditivos, exceto em relação ao teor da cláusula 5.1, ora retificada por este Primeiro Aditivo.

2.1. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3. Fica mantido o valor anual da contratação original, sem acréscimos ou correção para o período de **01 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo da **CONTA - 6.2.2.1.1.01.04.04.002 (Serviço de Assessoria e Consultoria)**, vinculado ao processo nº **077/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do CAU/PE do CONTRATANTE, exarada no processo n.º 077/2017, e encontra amparo legal nos arts. 65, I, "a" e "b" e 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 5.1 E DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6. Retifica-se parcialmente o erro formal constante na cláusula 5.1 do contrato originário, apenas para fazer constar a expressão "a execução dos serviços de assessoria de contabilidade", em substituição à frase "execução dos serviços de assessoria de



comunicação, comunicação institucional e de serviços editoriais", passando a ter a seguinte redação final:

"*5.1 O valor anual estimado para a execução dos serviços de assessoria contabilidade é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).*"

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original de nº 003/2017 e demais termos aditivos, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife/PE, 01 de novembro de 2018.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco – CAU/PE

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque

Presidente - CAU/PE

Ana Elizabeth de Melo Soares

Melo & Brasil LTDA - EPP

Ana Elizabeth de Melo Soares

Sócia

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

CPF/MF:..... RG:.....

NOME:.....

CPF/MF:..... RG:.....